



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Coronel Freitas

PORTARIA N. 30/2015.

O Dr. Rafael Goulart Sardá, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

CONSIDERANDO a deflagração da greve pelos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com grande adesão dos servidores da Comarca de Coronel Freitas, não obstante o atendimento das medidas de urgência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o expediente endereçado a este Juízo pela Ordem dos Advogados do Brasil, 5ª Subseção Chapecó, expondo as dificuldades de autuação em razão da deflagração do movimento paredista e solicitando a suspensão dos prazos processuais;

RESOLVE:

SUSPENDER os prazos processuais em curso nesta Comarca, a partir de 4-5-2015, pelo tempo que perdurar o movimento grevista, mantendo-se as audiências cujos mandados foram cumpridos, suspendendo-se as demais;

Eventual restituição de prazo, em virtude da perda ocorrida em data anterior à publicação desta portaria, deverá ser requerida ao Juiz, mediante demonstração do prejuízo, nos autos do respectivo processo.

Os casos urgentes serão apreciados pelos servidores em regime de plantão.

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, ao representante do Ministério Público na Comarca, à OAB- 5ª Subseção de Chapecó e ao TSI da comarca para que proceda as alterações no SAJ, para o correto cômputo dos prazos processuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Coronel Freitas, 4 de maio de 2015.

RAFAEL GOULART SARDÁ
JUIZ DIRETOR DO FORO